



03

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

**PROJETO BÁSICO**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 A elaboração do presente Projeto Básico atende ao estipulado pelo art. 7º, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993; Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.

1.2 Vale ressaltar que a definição de projeto básico e a utilizada pela Lei nº 8.666/93, art.6º, inciso IX. 2.

DETALHAMENTO DO OBJETO O Projeto Básico ora apresentado tem como objeto a **Apresentação da Banda ASAS MORENAS, na realização da Festa de Carnaval do Município de Rosário do Catete, com duração de show de 2 horas.**

2. Período de Início da **Festa de Carnaval** : entre os dias 17/02/2023 a 21/02/2023

3. Da documentação exigida a ser apresentada para formalização do contrato conforme for o caso: contrato social, da empresa, certidão negativa ou com positiva com efeito negativa das fazendas municipal, estadual, federal, FGTS, justiça do trabalho; declaração de cumprimento os requisitos constitucional sobretudo inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal. Release, cópia documentos dos sócios, cessão de exclusividade se for o caso.

OBS.: Toda documentação deverá ser apresentada até o ato da possível contratação. O não atendimento incorrerá a não contratação do artista para realização do show do referido evento.

4. A proposta deverá ser detalhada contendo todas as despesas: PROGRAMAÇÃO, DATA ATRAÇÃO, LOCAL, HORÁRIO disponibilidade da BANDA ----- duração do show.

**5. PAGAMENTO E DESPESAS**

O pagamento da despesa será realizado em até 15 dias após apresentação.

A não apresentação do artista, na data prevista no contrato, implicará na devolução integral do montante repassado ao contratado de forma antecipada ao contratante e ainda implicará em sanções;

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Correrão por conta da contratada as despesas com hospedagem a alimentação de todos os componentes das bandas, bem como, impostos taxas e quaisquer

**6. PROGRAMAÇÃO**

DATA	ATRAÇÃO	LOCAL	HORÁRIO
19/02/2023	ASAS MORENAS	PRAÇA DOS QUIOSQUES	AS 19:00

**7. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 O contrato terá vigência por tempo determinado e de excepcional interesse público terá vigência até 60(sessenta) dias, observando-se a legislação ordinária e a Constituição da República Federativa.



04  
9

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

**8 . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir e especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2023:

Unidade: 43002-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA-SECULT

Função programa: 13.392.0006-INCENTIVOS A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

Promoção das Atividades Artísticas e Culturais: 13.392.0006

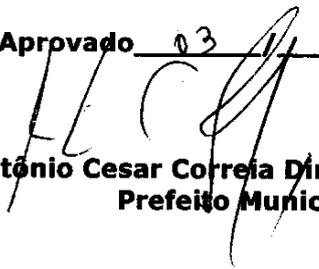
Elemento: 339039.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso :15000000

Rosário do Catete/SE, 03 de fevereiro de 2023

  
**Maura Cecília Santos**  
**Secretária Municipal de Cultura**

Aprovado 03 / 02 / 2023

  
**Antônio Cesar Correia Diniz de Resende**  
**Prefeito Municipal**